



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Ata de Abertura e Julgamento

Processo nº 10809/2022

Modalidade: Tomada de Preço nº 01/2022

Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de obras de infraestrutura urbana nas Ruas 05 e 06 do loteamento Canto do Itaguá, nos termos do convenio firmado com o Governo do Estado de São Paulo, Secretaria de Desenvolvimento Regional, no município de Bertioga.

Aos oito dias do mês de março de 2022, às 14h30, reuniram-se os membros, ao final nomeados, da Comissão Permanente de Licitações – CPL 01, instituída pela Portaria nº 255/19, alterada pelas Portarias nº 340/19, 232/2020, 47/2021, 127/2021, 276/2021 e 218/22 doravante denominada de Comissão, na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Compras. No horário marcado, abriram-se os trabalhos dessa sessão pública, que se destina à abertura e julgamento da licitação em epígrafe. Apresentaram os envelopes as empresas: **TERRAPLENAGEM ARANTES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.954.634/0001-59, neste ato sem representação, **SABINO COMERCIO & EMPREITEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.738.262/0001-82, neste ato sem representação e **CONSTRUTORA FERREIRA MARQUES EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.741.029/0001-80, neste ato representada pelo Sr. Ivanildo Rocha Pereira, RG nº 27.926.485-9. Recebidos os envelopes e verificada a sua integridade, quanto aos aspectos formais externos, procedeu-se a abertura dos envelopes habilitação (envelope 01) e, ato contínuo a rubrica de seus conteúdos pelos membros da comissão e representante da empresa em sessão. Após a análise da documentação, a Senhora Presidente informa que todas as empresas atenderam na íntegra ao disposto no Edital, sendo declaradas **HABILITADAS** no certame. Instado a se manifestar o único representante presente declina de seu direito. Face a necessidade de concessão de prazo recursal, fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de eventual recurso nos termos do art. 109, da Lei Federal 8666/93. Nada mais havendo a tratar e ninguém desejando fazer uso da palavra, foi por mim Cristina Raffa Volpi, lavrada a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e Representantes presentes.

  
**Cristina Raffa Volpi**  
Presidente da Comissão

  
**Ana Lucia Trancoso Luchese**  
Membro da Comissão





*Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

*[Handwritten signature]*  
**Dimas Rossi**  
Membro de Comissão

*[Handwritten signature]*  
**Jaime Alves de Moraes**  
Membro da Comissão

*[Handwritten signature]*  
**CONSTRUTORA FERREIRA MARQUES EIRELI-EPP**

*[Handwritten signature]*